

**FEIRA ANUAL DE SÃO MARTINHO
7 A 16 DE NOVEMBRO
EDITAL Nº 26/2014**



**XXXIX FEIRA NACIONAL DO CAVALO
XVI FEIRA INTERNACIONAL DO
CAVALO LUSITANO**

A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMOS OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO

1 - LARGO DA FEIRA - PAVILHÕES E STANDS

Os Senhores feirantes, comerciantes, coudeleiros, entre outros, deverão montar tendas, stands e pavilhões, impreritavelmente, até às 24.00 horas do dia 6 de Novembro (quinta-feira).

No Largo da Feira só é permitida a montagem de Pavilhões para Exposição de Cavalos, sendo da responsabilidade da Associação da Feira Nacional do Cavalo os locais para instalações destinados aos patrocinadores e outros, assim como, o espaço na Rua João de Deus, desde o Largo Marquês de Pombal até aso nºs 76 e 81 de polícia.

No Largo Marquês de Pombal, Rua Heróis de Mucaba, Largo 25 de Abril, Rua D. Afonso Henriques (Parques de Estacionamento e da Rua Infante D. Henrique à Rua Dr. Branco), Rua Infante D. Henrique, Rua João de Deus (do Largo da Feira à Rua Heliodoro Salgado) e Rua Luís de Camões (da Rua D. Afonso Henriques até à Rua de Oliveira) serão montados stands, cuja exploração será atribuída pela Câmara Municipal da Golegã, mediante pagamento da taxa que for devida.

Na Rua D. Afonso Henriques entre o Largo da Imaculada Conceição e o Largo 25 de Abril serão atribuídos lugares (stands) para artesanato local.

Os stands de bebidas do patrocinador da FNC serão exclusivamente para o comércio e associações locais.

2-ARRUAMENTOS E LARGO DA FEIRA

A - ESPAÇO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO E VENDA

Nos locais definidos em planta, serão permitidas montagens destinadas à exposição e venda de quinquilharia, cutelarias, cerâmicas, bijuterias, frutos secos, roulottes/bar/farturas/torrão de alicante, etc., cujos espaços, a ocupar, conforme produto, estão definidos em planta, que poderá ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) e na Divisão de Intervenção Social, Equuspolis.

B - CASTANHAS ASSADAS

1-Serão atribuídos, por adjudicação direta, 8 espaços para venda de castanha assada, no recinto da Feira Nacional do Cavalo (Arneiro – Largo Marquês de Pombal)

2-Serão atribuídos, por adjudicação direta, 7 espaços, distribuídos, pelo Largo 25 de Abril, pela Rua D. Afonso Henriques, Rua João de Deus e Rua Heróis de Mucaba.

C - VENDEDORES AMBULANTES

É permitida a venda de cachorros, sanduíches, churros, crepes e similares em carrinhos móveis, das 23h00 às 06h00 (hora a partir da qual deverão ser retirados, sob pena de serem removidos do local). Os lugares (5) de venda, mediante o pagamento da respectiva taxa, por adjudicação direta, a qual terá lugar até ao dia 31 de Outubro.

D - ZONAMENTO

Em virtude da conjuntura económica que o País atravessa os stands de 3*3m das Ruas Luís de Camões, D. Afonso Henriques, João de Deus, Largo 25 de Abril e Infante D. Henrique serão classificados como Zona B (alínea b) do ponto 1.2 do Artº54º).

Os stands de 3*3m no Largo da Feira e Rua Heróis de Mucaba serão classificados como Zona B (alínea e) do ponto 1.2 do Artº54º).

Nota: As plantas de localização poderão ser consultadas na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) e na Divisão de Intervenção Social, Equuspolis.

E - ENERGIA ELÉCTRICA

Os preços dos stands estão estabelecidos para consumos até 3,3k, acima deste valor aplica-se o nº 1.2 do artº 54º da Tabela de Taxas, Tarifas e Outras receitas Municipais.

F - ADJUDICAÇÃO

A ocupação dos espaços dependerá da adjudicação direta, a qual terá lugar até ao dia 31 de Outubro.

A ocupação de espaços públicos (passeios, arruamentos e estacionamentos), com vitrines, assadores, etc., frente a estabelecimentos, apenas abertos, durante a Feira, está sujeita ao pagamento da taxa, constante na tabela de taxas em vigor.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efetuado nos termos do Decreto-Lei 48/2011, de 1 de Abril.

G - PROIBIÇÕES

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00 e as 10.00 horas, devidamente identificados com os dísticos. É expressamente proibida qualquer tipo de montagem e/ou venda fora das zonas atrás citadas, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir as normas constantes no presente edital.

Nos locais autorizados pela Câmara Municipal, a venda sem pagamento da respectiva taxa implica o pagamento da mesma em dobro.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva coima.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações e estabelecimentos comerciais e bem assim nas faixas de rodagem.

É proibida a instalação de bares ou similares com música na Rua João de Deus.

Não é permitida a venda de contrafação e usurpação, os vendedores apanhados nesta situação, além das coimas a que estão sujeitos, serão de imediato expulsos da Feira.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua João de Deus entre os nºs 1 a 6 de polícia inclusive.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua Heróis de Mucaba.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua D. Afonso Henriques entre a Rua Infante D. Henrique e a Rua Luís de Camões, com exceção das esplanadas dos estabelecimentos e associações existentes.

É proibida qualquer instalação na via pública no cruzamento das Ruas Infante D. Henrique com o Largo Marquês de Pombal e a Rua João de Deus e numa extensão de 20m para cada lado na Rua João Deus do lado dos números ímpares e numa extensão de 10m na Rua Infante D. Henrique do lado dos números pares ambas a partir do referido cruzamento.

Na Rua D. Afonso Henriques os lugares destinam-se a bancas só sendo permitido a colocação de toldos para proteção da chuva, não sendo permitido o atravessamento da Rua com qualquer amarração, nem permitidas barracas fechadas nem estacionamento de carros nos lugares (será criado um parque de estacionamento próprio para os mesmos)

Nos termos da Lei n.º27/2013, de 12 de Abril só será permitida a atividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

3 - CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE EXPOSITORES, COMERCIANTES, FORNECEDORES E DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS NO LARGO DA FEIRA.

A alteração ao trânsito na vila decorrerá entre as 00.00H do dia 7 de novembro e as 24 horas do dia 16 de novembro.

É permitida a circulação de carros maratona no largo Marquês de Pombal, vulgo largo da Feira ou largo do Arneiro entre as 7H e as 14H e entre as 20H00 e as 22H00.

Consultar deliberações e posturas em www.cm-golega.pt e www.fnc.cmg-golega.pt.

4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Durante o período da Feira os Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços do concelho da Golegã o horário de funcionamento será contínuo.

5 - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o artº 9 do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laborar com música nos seguintes horários:

Dias 8,9, 11, 15 e 16 – até às 06h; dias 10,12,13 e 14 até às 04h 00m.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e sem prévia autorização da Câmara Municipal da Golegã.

6 - CONFIRMAÇÃO

O pagamento das taxas de ocupação deverá ser efetuado até ao dia 31 de Outubro.

Os pagamentos realizados após esta data serão acrescidos de 25%.

A marcação e implantação no terreno das instalações dos feirantes, serão feitas na presença dos mesmos por um Fiscal Municipal, nos dias 4, 5 e 6 de Novembro, mediante a exibição, pelos interessados, da prova de haver pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Golegã, a totalidade das taxas de ocupação e das verbas resultantes das arrematações.

Os espaços distribuídos e não ocupados até ao dia 6 Novembro, pelas 24.00h, considerar-se-ão disponíveis para utilização da Câmara, não tendo o interessado direito ao reembolso dos valores pagos.

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo aspecto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

7 - DESMONTAGEM

Os espaços devem ficar livres até às 24.00 horas do dia 17 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

8 - PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

O Presidente da Câmara

(Rui Lince Medinas, Eng)